



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



PREGÃO ELETRÔNICO N°: 020/2024/SML/PVH

PROCESSO: 00600-00009956/2024-84

OBJETO: Aquisição de SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS /20 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM X 105 CM, X 40 CM 0,12 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, para atender as necessidades do Departamento de Serviços de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

DECISÃO HIERÁRQUICA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **a KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ N° 49.806.158/0001-42**, contra o resultado da análise da habilitação proferido em sessão pública no dia 24/06/2024, no tocante ao certame citado acima, pelos fatos e fundamentos aduzidos na peça recursal em face da habilitação da empresa **PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ: ° 43.279.146/0001-20**.

DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Coadunando com a legislação regente, verificamos o prazo para a apresentação de recurso pelas empresas licitantes, senão vejamos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:(...)b) julgamento das propostas;

Compulsando os documentos protocolados nesta SML, infere-se que o recurso ora analisado atende requisito de tempestividade, pois tal peça foi recebida em 02 de julho de 2024, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, considerando que a sessão do resultado ocorreu em 24.06.2024, desta forma o resultado foi publicado no dia 27/06/2024.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, decido por, **ACATAR INTEGRALMENTE O JULGAMENTO REALIZADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA: CONHECER DO PRESENTE RECURSO**, no MÉRITO JULGÁ-LO **IMPROCEDENTE** pelos fundamentos de fato e de direito trazidos acima, mantendo o resultando da **HABILITAÇÃO** da empresa **PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, resultando na Manutenção da **DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO**. Retornem os autos para prosseguimento da fase externa. Dê-se ciência à empresa recorrente.

Porto Velho, 15 de julho de 2024.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Superintendente Adjunto Municipal de Licitação - SML

(Assinado Digitalmente)